



## GREVE NOS DIAS 31 DE MAIO E 1 E 2 DE JUNHO DE 2010

### PRÉ-AVISO

#### A) ENTIDADES DESTINATÁRIAS

Ao Primeiro-Ministro; ao Ministro das Finanças e da Administração Pública; ao Ministro da Administração Interna; à Ministra da Saúde; ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social; à Ministra da Educação; ao Ministro da Defesa Nacional; a todos os outros Ministros e demais membros do Governo da República; ao Presidente do Governo Regional dos Açores; ao Presidente do Governo Regional da Madeira; à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a todos os Secretários Regionais dos Açores; à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a todos os Secretários Regionais da Madeira; à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; a todo o Serviço Nacional de Saúde: todas as Administrações Regionais de Saúde; todos os Hospitais com estatuto de Entidade Pública Empresarial; todo o "Sector Público Administrativo"; todos os "estabelecimentos públicos, dotados de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial e natureza empresarial"; e bem assim, a todos os Institutos Públicos e demais Serviços e Organismos da Administração Pública que tenham profissionais das ciências e tecnologias da saúde, vulgo técnicos de diagnóstico e terapêutica, em exercício nas áreas de prestação de cuidados de saúde, ensino e investigação, ao seu serviço, independentemente do "regime" de prestação de trabalho e vínculo de natureza contratual.

#### B) DOS FUNDAMENTOS DA GREVE

Em Maio do ano 2000 apresentámos a primeira proposta de revisão da carreira, nos termos pré-acordados com o Governo, visando compatibilizar o nível da carreira com o nível académico da licenciatura para acesso ao exercício

No dia 9 de Outubro de 2007, ao abrigo da lei da negociação colectiva - Lei 23/98, de 26 de Maio -, o Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde (SCTS) apresentou ao Governo - Ministério da Saúde e Secretário de Estado da Administração Pública - uma nova proposta de revisão da actual carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, da qual constava a Apresentação, Fundamentação, Articulado e Anexos.

Por ofícios de 9/10/2007 e 30/10/2007, respectivamente da Secretaria de Estado da Administração Pública e do Ministério da Saúde, o SCTS foi informado que a negociação estaria suspensa até aprovação de nova legislação sobre vínculos, carreiras e remunerações.

Em 27/02/2008, foi publicada a Lei N.º 12-A/2008, estabelecendo os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações.

Publicada a Lei N.º 12-A/2008, de 27/02/2008, no dia 29 de Abril de 2008, nos termos desse diploma e da Lei N.º 23/98 de 26 de Maio, o SCTS apresentou nova proposta de revisão da carreira, incorporando as exigências do novo quadro jurídico da negociação colectiva.

Nos termos da Lei N.º 12-A/2008, de 27/02/2008, Artigo 95.º, as carreiras especiais deveriam ser revistas no prazo de 180 dias.

O prazo expirou em 27 de Agosto de 2008, sem que o Ministério da Saúde desse qualquer explicação ou, como determina a lei, apresentasse uma contraproposta devidamente fundamentada - Artigo 7.º, da Lei N.º 23/98, de 26 de Maio.

Pior ainda: violando leis aprovadas na vigência do actual Governo, por proposta do mesmo, depois do SCTS ter decretado a greve para os dias 2 e 3 de Outubro de 2008, o Ministério da Saúde, através do

ANÁLISES CLÍNICAS  
ANATOMIA PATOLÓGICA  
AUDIOLOGIA  
CARDIOPNEUMOLOGIA  
DIETÉTICA  
FARMÁCIA  
FISIOTERAPIA  
HIGIENE ORAL  
MEDICINA NUCLEAR  
NEUROFISIOLOGIA  
ORTOPROTESIA  
ORTOPTICA  
PROTESE DENTÁRIA  
RADIOLOGIA  
RADIOTERAPIA  
SAÚDE AMBIENTAL  
TERAPIA DA FALA  
TERAPIA OCUPACIONAL

MEMBRO FUNDADOR



Forum das Tecnologias da Saúde





ANÁLISES CLÍNICAS  
ANATOMIA PATOLÓGICA  
AUDIOLOGIA  
CARDIOPNEUMOLOGIA  
DIETÉTICA  
FARMÁCIA  
FISIOTERAPIA  
HIGIENE ORAL  
MEDICINA NUCLEAR  
NEUROFISIOLOGIA  
ORTOPROTESIA  
ORTOPTICA  
PROTESE DENTÁRIA  
RADIOLOGIA  
RADIOTERAPIA  
SAÚDE AMBIENTAL  
TERAPIA DA FALA  
TERAPIA OCUPACIONAL

MEMBRO FUNDADOR



Forum das Tecnologias  
da Saúde

Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, apresenta ao Sindicato umas vagas e paupérrimas intenções de revisão da carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica a que, eufemisticamente, chama "princípios enformadores para a revisão da carreira".

Propostas a que o Sindicato respondeu em 16/10/2008, sem que se verificasse qualquer desenvolvimento negocial.

Perante a situação de impasse verificada, a negociação da carreira passou para a responsabilidade directa da Ministra da Saúde, Dra. Ana Jorge.

A Ministra da Saúde decidiu constituir um grupo de trabalho, visando o estudo das matérias em presença, recebendo o Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde no dia 11 de Março de 2009.

Nesta reunião o SCTS apresenta uma proposta de Pré – Acordo Negocial, enquanto instrumento balizador dos objectivos e conteúdos da negociação a desenvolver, que nunca foi aceite.

**Após a poderosa manifestação de desgosto dos técnicos de diagnóstico e terapêutica, expressa através da greve de 28 e 29 de Maio, o Ministério da Saúde inicia o processo negocial, reunindo com os Sindicatos no dia 23 de Junho.**

Depois de diversas reuniões, o Ministério da Saúde envia aos Sindicatos no dia 29 de Julho a proposta de Carreira Especial da Administração Pública – Técnico Superior da área da Saúde.

Os Sindicatos contra propõem algumas alterações, concordando na generalidade com a proposta apresentada pelo Ministério da Saúde tendo no dia 12 de Agosto reunido com o mesmo, no sentido de encerrar a discussão da proposta apresentada.

Inexplicavelmente e até à presente data, o Ministério da Saúde não marcou mais nenhuma reunião, nem tão pouco dá qualquer explicação para o bloqueio das negociações.

Já na vigência da presente legislatura, e como consequência da greve decretada para 17-18-19 de Fevereiro de 2010, o Ministério da Saúde acordou com o Sindicato das Tecnologias da Saúde, no dia 5 de Fevereiro, retomar as negociações nos exactos termos em que foram interrompidas, aproveitando-se todo o trabalho já produzido.

Perante este acordo, reafirmado em reunião com a Ministra da Saúde no dia 22 de Fevereiro, os Sindicatos decidiram suspender a greve, comprometendo-se o Ministério da Saúde a apresentar uma proposta negocial nos oito dias imediatos.

Volvidos 35 dias, no dia 26/03/2010, o Ministério da Saúde enviou aos Sindicatos, não uma proposta para a negociação, antes sim um documento orientador para novos objectivos negociais que, no essencial, violava o acordo de 5 de Fevereiro.

Efectuada nova reunião com o Ministério da Saúde no dia 13 de Abril, uma vez mais o Governo reafirma a violação do acordo, determinando que os Sindicatos apresentassem uma contra proposta e se acordasse nova reunião para o dia 26 de Abril.

Nesta reunião - 26/04/2010 -, verifica-se que a posição do Governo se mantém, não aceitando qualquer proposta dos Sindicatos, nem tão pouco fundamentando a respectiva posição.

**Com esta posição, a Ministra da Saúde promove o incumprimento da lei e o livre arbítrio, porque determina que:**

- Os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica sejam os únicos técnicos superiores da administração pública que não são remunerados como tal, verificando-se, a título de exemplo,





ANÁLISES CLÍNICAS  
ANATOMIA PATOLÓGICA  
AUDIOLOGIA  
CARDIOPNEUMOLOGIA  
DIETÉTICA  
FARMÁCIA  
FISIOTERAPIA  
HIGIENE ORAL  
MEDICINA NUCLEAR  
NEUROFISIOLOGIA  
ORTOPROTESIA  
ORTOPTICA  
PROTESE DENTÁRIA  
RADIOLOGIA  
RADIOTERAPIA  
SAÚDE AMBIENTAL  
TERAPIA DA FALA  
TERAPIA OCUPACIONAL

MEMBRO FUNDADOR



Forum das Tecnologias  
da Saúde

- que em início de carreira têm salários inferiores, aos dos seus congéneres da Administração Pública em geral e do Serviço Nacional de Saúde em particular de cerca de 200 euros;
- b) Mais de 25% dos profissionais não tenham qualquer regulamentação colectiva de trabalho (carreira), chegando a atingir mais de 50% em diversos hospitais;
  - c) Não existam quaisquer políticas de empregabilidade dos jovens licenciados, estimando-se que mais de 90% dos formados em 2009 não tenham qualquer expectativa de emprego;
  - d) Pior ainda, não tendo os jovens licenciados expectativas de emprego, sejam empurrados para a situação de estágios não remunerados que, na prática, são uma forma encapotada dos serviços de saúde obterem mão-de-obra gratuita e sujeita aos mais variados abusos;
  - e) Os campos de trabalho estejam a ser invadidos por indivíduos inqualificados, como é exemplo nos serviços de urgência básica e centros de saúde, nos quais actividades como análises clínicas, cardiopneumologia e radiologia estão a ser exercidas por indivíduos sem formação profissional adequada;
  - f) Questões como a indefinição da avaliação do desempenho, titulações ilegais, exercício ilegal, destruição das chefias, etc., estejam a constituir-se num caos profissional, com prejuízos evidentes e mensuráveis para os profissionais e os doentes.

### C) DOS OBJECTIVOS DA GREVE

1. Reposição da legalidade e dos princípios do Estado de Direito Democrático Português, em matéria de quadro jurídico da negociação colectiva.
2. Exigência do encerramento do Processo Negocial de revisão da carreira dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica e Técnicos Superiores de Saúde, nos termos da Lei N.º 23/98, de 26 de Maio e da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
3. Exigência do cumprimento dos normativos legais em vigor para a avaliação do desempenho, consignados na carreira estatuída pelo Dec. Lei N.º 564/99, de 21 de Dezembro (ainda em vigor), permitindo o desbloqueamento administrativo à progressão nos escalões e, conseqüentemente, nas categorias da carreira, imposto arbitrariamente e discricionariamente pelo Ministério da Saúde.
4. Exigir que o novo regime de carreira que venha a ser estabelecido tenha a mesma aplicabilidade para todos os profissionais, qualquer que seja a natureza do seu vínculo contratual.
5. Protestar contra a crescente precariedade do emprego e o desemprego galopante, estimando-se que, em final de 2010, cerca de 50% dos jovens licenciados esteja no desemprego, sem que se conheçam quaisquer medidas do Governo para travar tal situação.
6. Protestar contra as arbitrariedades e ilegalidades cometidas por inúmeros serviços de saúde que, acobertados no seu estado E.P.E. (Empresa Pública do Estado) e na complacência do Ministério da Saúde, promovem a contratação de pessoal sem a qualificação legal e profissional para o exercício de actividades de diagnóstico e terapêutica.

### D) DECRETAÇÃO

Pelas razões expostas, a Direcção Nacional do Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde, ao abrigo do artigo 57º, nºs 1 e 2, da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 392 n.º 1, 393 n.º1, 396 n.ºs 2 e 3, 398, 399 n.ºs 1 e 2 alínea c), 401 n.º1 e 404 todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, constante do Anexo 1 à Lei 59/2008 de 11 de Setembro bem assim como nos termos dos artºs. 530º nºs. 1 e 2, 531 n.º1, 532 n.º1, 534 n.ºs 1, 2 e 3, 535 n.ºs 1, 2 e 3, 536, 537 n.ºs 1, 2 alínea a) e 4 e finalmente 540, do Código do Trabalho, alterado pela Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, e demais legislação aplicável, decreta a greve dos profissionais das tecnologias da saúde, qualquer que seja a natureza do seu vínculo contratual, a exercer no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, investigação e ensino, das áreas de Audiologia, Cardiopneumologia,





ANÁLISES CLÍNICAS  
ANATOMIA PATOLÓGICA  
AUDIOLOGIA  
CARDIOPNEUMOLOGIA  
DIETÉTICA  
FARMÁCIA  
FISIOTERAPIA  
HIGIENE ORAL  
MEDICINA NUCLEAR  
NEUROFISIOLOGIA  
ORTOPROTESIA  
ORTOPTICA  
PROTESE DENTÁRIA  
RADIOLOGIA  
RADIOTERAPIA  
SAÚDE AMBIENTAL  
TERAPIA DA FALA  
TERAPIA OCUPACIONAL

MEMBRO FUNDADOR



Forum das Tecnologias da Saúde

Dietética, Fisioterapia, Saúde Ambiental, Neurofisiologia, Ortoprotesia, Ortóptica, Prótese Dentária, Radiologia, Radioterapia, Análises Clínicas e Saúde Pública, Anatomia Patológica, Farmácia, Medicina Nuclear, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional e Higiene Oral, no âmbito territorial, institucional e pessoal, identificado na alínea A), das 00.00 horas do dia 31 de Maio às 24 horas do dia 2 de Junho de 2010, sob a forma de paralisação total do trabalho, assegurando os serviços mínimos previstos na lei, nos termos da alínea seguinte.

## E) SERVIÇOS MÍNIMOS

1. Nos serviços que laboram 24 horas por dia nos sete dias da semana, a amplitude dos cuidados de saúde, bem como as equipas a assegurar os serviços mínimos, terão a mesma composição e natureza de serviços a assegurar aos domingos, desde que os Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica nesses serviços prestem cuidados durante as 24 horas.
2. A organização da composição das equipas responsáveis pelos serviços mínimos é da responsabilidade dos respectivos profissionais, nos termos do número anterior, salvo se ocorrerem situações extraordinárias e não previsíveis para o período da greve.
3. Caso se verifique que os não grevistas são em número igual ou superior aos que seriam necessários para assegurar os serviços mínimos, cabe a estes garantir os mesmos.
4. São, igualmente, assegurados os serviços mínimos:
  - a. Aos doentes oncológicos com tratamento em quimioterapia e radioterapia, iniciados antes do presente pré-aviso de greve, e que não possam clinicamente ser interrompidos;
  - b. Aos doentes em situação clínica de alimentação parentérica programada antes do pré-aviso de greve, bem como as situações urgentes que se verifiquem e estejam devidamente fundamentadas pelo médico prescritor.
5. Não são abrangidos pelo PRÉ-AVISO DE GREVE os profissionais que, nos dias 31 de Maio, 1 e 2 de Junho de 2010, sejam júris ou concorrentes em concurso no âmbito da respectiva carreira.
6. Os grevistas não têm o dever legal de render os trabalhadores não aderentes à greve findo o turno destes.

## F) SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

Sendo que esta é uma matéria alheia às competências e responsabilidades dos profissionais das tecnologias da saúde atrás referidos, estes assegurarão, contudo, a praticabilidade funcional dos instrumentos e equipamentos necessários à sua função, nos exactos termos do trabalho em situação normal, no quadro dos respectivos serviços mínimos.

Porto, 10 de Maio de 2010

P' A DIRECÇÃO NACIONAL

*O Presidente*

*A Vogal*

*(Almerindo Rego)*

*(Sónia Vieira)*

